



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Altera a Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

Art. 1º. Altera o § 2º e inclui os §§ 6º e 7º ao artigo 11 da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11.

§ 2º O COMPRUG, a que se refere o caput deste artigo, terá caráter deliberativo e será formado por um componente titular e um suplente, representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil abaixo relacionadas, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito;

II – Secretaria Municipal da Cultura;

III – Secretaria Municipal do Turismo;

IV – Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (C-PDDI);

V – Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias (SHRRBS – RH);

VI – Câmara de Dirigentes Logistas (CDL);

VII – Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI);

VIII – Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Construtores e Incorporadoras Imobiliários da Gramado (AGACEI);

IX – Associação Gramadense de Estudantes Universitários (AGEU);

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

X – Gramado Estudantes Universitários (GEA);

XI – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

....

§ 6º Os componentes titulares do COMPRUG elegerão, dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 7º O COMPRUG ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito, que dará suporte administrativo e financeiro para seu funcionamento.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.667, de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de março de 2012.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

LUIZ ANTÔNIO BARBACOV, Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.667, de 2008.

O presente projeto tem por objetivo a alteração e inclusão de dispositivos na Lei de Publicidade e Propaganda, no que se refere ao Conselho Municipal da Publicidade e da Propaganda de Gramado - COMPRUG.

Esta alteração se faz necessária para dar mais transparência a composição do COMPRUG, bem como, tornando-o mais eficiente e próximo dos anseios da comunidade gramadense, pois a composição proposta será formada por maior parte de órgãos e entidades da sociedade civil organizada de nosso município.

Outrossim, atendendo o art. 12 da Lei 2.667, de 2008, segue anexo ata do COMPRUG, que autoriza as alterações propostas.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de março de 2012.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOV
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br